Lei nº 1197/76

AUTORIZA A PERMUTA DE TERRENOS URBANOS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, com os Senhores Vicente Paulino Pereira, José Alves Bueno e Júlio Célio Silva o terreno de 848, 70 m^2, situado na zona 19, entre as quadras 7 e 35, que estes houveram da Prefeitura em troca da área destinada ao prosseguimento da Av. 7 de Setembro, em 1971, por um lote que o município houve, na mesma data, a Clarice Silva, este de 512,77 m^2, situado na mesma zona, quadra 37, lote 165, sublote 000.

Parágrafo único. A permuta de que trata esta lei destina-se a regularização de propriedade por parte do município da área a ser recebida e que constitui parte da Rua Bom Pastor.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de junho de 1976.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - nº 452 de 12/06/1976